



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

**Parecer:** 16/2025

**Projeto de Lei:** 16 de 20 de março de 2025

**Autor:** Executivo Municipal

**Matéria:** Estabelecer o valor de R\$ 61.955.629,06 para equacionamento integral do déficit técnico atuarial do RPPS municipal para o quadro de servidores ativos do executivo e da câmara e o pagamento de R\$ 1.212.584,86 para o ano de 2025.

**Relator:** Lucas Justin Vieira

**Conclusão:** Favorável

**Ementa:** *Altera o custo suplementar do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Terra de Areia, dispõe sobre o plano de amortização do déficit técnico atuarial e dá outras providências.*

### Relatório

O projeto de Lei em questão fora apresentado nesta Casa Legislativa no dia 20 de março de 2025 e tem como escopo “Estabelecer o valor de R\$ 61.955.629,06 para equacionamento integral do déficit técnico atuarial do RPPS municipal para o quadro de servidores ativos do executivo e da câmara e o pagamento de R\$ 1.212.584,86 para o ano de 2025”.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## **Parecer**

Em observância ao proposto PL, verifica-se que este atende aos princípios contidos na Magna Carta no tocante à legalidade, publicidade e eficiência, não se descurando estar em consonância com o disposto no Art. 30, incisos I e IX.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o PL em questão está plenamente proposto, tendo em vista que compete ao município legislar sobre os assuntos de interesse local, além do controle de suas receitas e aplicação das rendas, não se descurando estar em consonância com o equilíbrio financeiro e atuarial em conformidade com avaliações realizadas em cada exercício financeiro para a organização e revisão do plano de custeio e de benefícios, além da apuração do deficit e adoção de medidas para o seu equacionamento, com o plano de amortização com contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes mensais com valores preestabelecidos, assegurando o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, obedecendo aos parâmetros relativos ao plano de custeio do regime, obedecendo dessa maneira o contido nos Art. 55, I e 56 da Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Conclusão do Voto

Diante dos fundamentos retro expostos, esta relatoria, após debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, 28 de março de 2025.

Vereador Presidente

Vereador Relator

Pelas Conclusões:

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador